



**Proposição:** PLEIC - PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR  
**Número:** 000014/2021

<b>APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO</b>
Em: 14/12/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



**Altera a Lei Complementar nº 101 de 30 de outubro de 2019.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar nº 101 de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Além das categorias de uso do solo já autorizadas para a Unidade Territorial X (dez) nos anexos 6 e 7 da lei 6910 de 31 de maio de 1986 e suas alterações posteriores, fica também autorizado para o uso "Industrial" as atividades previstas no Grupo 2 (I 2) do Anexo 7, as atividades de tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas, tecelagem de fios textéis naturais, estamperia, tinturaria e texturização em fios, tecidos, artefatos textéis e peças de vestuários, nesta área de especial interesse econômico.

Parágrafo Único - Fica autorizado nesta área de especial interesse econômico para as atividades descritas acima e para o uso Industrial o grande porte."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 10 de novembro de 2021.



Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão - CIDADANIA